

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo DECRETO Nº 14928, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Institui Comissão de análises de despesas e restos a pagar que especifica e dá outras providências

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 821/2021, e

CONSIDERANDO que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2021 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas na Lei Orçamentária pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a crise por que passa o país está provocando queda na arrecadação das receitas próprias do Município e das transferências legais que lhe fazem a União e o Estado, bem como diminuição das transferências voluntárias;

CONSIDERANDO que em virtude da situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Taubaté em razão da pandemia do novo COVID-19;

CONSIDERANDO que a programação financeira de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO por outro lado, que, diante de interesse público relevante, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração (art. 5° da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que é conveniente atribuir a uma Comissão, neste momento inicial da nova Administração, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, uma comissão a ser composta por representantes da Secretaria de Administração e Finanças, Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito, designada por Portaria específica, com a incumbência de:

I avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2020 e decidir sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária;

II propor a programação financeira do exercício e reavaliá-los pelo menos quinzenalmente;

III propor formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;

IV apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;

V propor medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Art. 2º Fica o Secretário de Administração e Finanças, em conjunto com a Comissão, autorizado a negociar valores e a celebrar acordos de parcelamento de débitos apresentados pela Comissão instituída por este Decreto, sujeitos à homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO CAMPOS

Diretor do Departamento de Finanças Resp. pelo exp. da Secretaria de Administração de Finanças

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 14 de janeiro de 2021.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR Diretor do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000